



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 128 PROJETO DE LEI: 12 / 2017

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA A PREMIAÇÃO EM DINHEIRO AOS VENCEDORES DOS CONCURSOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO

ENTRADA 20 / 02 / LP

HORA: _____

PROTOCOLO Nº 0128/LP

VENCIMENTO: _____ / _____ / _____

VOTAÇÃO: _____

QUORUM: SIMPLES

REGIME: _____

EMENDA: _____

VISTAS: _____

PRAZO: _____

RESULTADO: Aut. 010/LP - of. 025/LP

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____

PROMULGADO EM _____ LEI 6676/17 - 10 de 17/03/17

VETO

SIM: _____ NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

012
PROJETO DE LEI Nº 08/2017

“Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores dos concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício, e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Festival de Música, das modalidades “Rock”, “MPB” e “Raiz” a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I – Festival de Rock:

a)- 1º Lugar	R\$ 5.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 4.000,00
c)- 3º Lugar	R\$ 3.000,00
d)- Melhor Intérprete	R\$ 1.500,00
e)- Melhor Composição	R\$ 1.500,00

II – Festival de MPB:

a)- 1º Lugar	R\$ 5.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 4.000,00
c)- 3º Lugar	R\$ 3.000,00
d)- Melhor Intérprete	R\$ 1.500,00
e)- Melhor Composição	R\$ 1.500,00

III – Festival de Raiz:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.000,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.000,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Prêmio “Acrísio de Camargo” das categorias poesia, conto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

103
4

crônica e salão de artes visuais, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I – Categoria Poesia:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.500,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.500,00

II – Categoria Conto:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.500,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.500,00

III – Categoria Crônica:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.500,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.500,00

IV – Salão de Artes Visuais:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.000,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.000,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o número 01.07.01.13.392.0050.2106.3.3.90.31, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 17 de fevereiro de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

104
30

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 08/2017

Indaiatuba, aos 17 de fevereiro de 2017.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei n.º08/2017, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

O Projeto de Lei que ora se apresenta, ***“Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores dos concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício, e dá outras providências”***.

A Secretaria Municipal de Cultura pretende, como vem ocorrendo regularmente e já virou tradição em nossa cidade, realizar os festivais de música nas modalidades “popular brasileira”, “rock” e “raiz” e o prêmio literário ‘Acrísio de Camargo’ nas categorias poesia, conto, crônica e “salão de artes visuais”, que já fazem parte do calendário cultural do Município.

Propõe-se premiar os vencedores dos festivais de música das modalidades rock e popular brasileira, com a quantia de R\$ 5.500,00 para o primeiro colocado, R\$ 4.000,00 para o segundo colocado, R\$ 3.000,00 para o terceiro colocado, R\$ 1.500,00 para o melhor compositor, R\$ 1.500,00 para o melhor intérprete e para modalidade raiz com a quantia de R\$ 3.000,00 para o primeiro colocado, R\$2.000,00 para o segundo colocado e R\$ 1.000,00 para o terceiro colocado.

Propõe-se ainda, premiar os três primeiros colocados do concurso literário “Acrísio de Camargo” de cada categoria, poesia, conto e crônica, sendo R\$ 3.500,00 para o primeiro colocado; R\$ 2.500,00 para o segundo colocado, R\$ 1.500,00 para o terceiro colocado e para a modalidade “salão de artes visuais”, R\$ 3.000,00 para o primeiro colocado; R\$ 2.000,00 para o segundo colocado, R\$ 1.000,00 para o terceiro colocado.

A proposta tem o objetivo de incentivar e fomentar os talentos musicais e literários da cidade, estimulando o exercício da atividade intelectual e da criatividade, além de proporcionar diversão e cultura para a população de nossa cidade.

26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAS
PREFEITO

**EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP.**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

1206
P

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 128 / 2017

Data da Entrada 20/02/2017 Hora da Entrada 14:36:00 Vencimento 06/04/2017

Proposição Número 12 / 2017

Proposição Projeto de Lei

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Premiação aos vencedores dos concursos da Cultura

Regime de Tramitação Urgência

As comissões SS. 200217

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 010317

Data da Votação 060317

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes 12

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis 11

Votos Contrários -

Votos Contrário -

Abstenção *Art. 22, R.I.*

Abstenção *Art. 22, R.I.*

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno *APROVADO*

Observações do 2º Turno *APROVADO*

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

07
H

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 20/02/17, sob nº 062/17, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 0628/17, com 01 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20/02/17.


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fls. 08

Processo n° 128 – PROJETO DE LEI no. 12/2017.

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n° 0044/08, e na forma da certidão de **fls.07** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.** É o nosso entendimento, "sub censura superior".
Indaiatuba, 20 de fevereiro de 2017.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 07 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.**
- 2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 20 de fevereiro de 2017.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 128 - PROJETO DE LEI Nº 12/2017

EMENTA: "Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores dos concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício, e dá outras providências."

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 22 de fevereiro de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Adeilson Pereira da Silva** e **Luiz Carlos Chiaparine**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Adeilson Pereira da Silva**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Celio Massao Kanesaki
Presidente

Adeilson Pereira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos Chiaparine
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 128

-

PROJETO DE LEI Nº 12/2017

EMENTA: "Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores dos concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício, e dá outras providências."

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 22 de fevereiro de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **João de Souza Neto (Januba)** e presentes os Vereadores, **Alexandre Peres** e **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **João de Souza Neto (Januba)**, Presidente e **Alexandre Peres**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **João de Souza Neto (Januba)**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

João de Souza Neto (Januba)
Presidente

Alexandre Peres
Vice-Presidente

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten signature

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 09/03/18.

Handwritten signature
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 07 de março de 2017.
Ofício GP/SEC nº 025/17.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 010/17 referente ao Projeto de Lei nº 012/17, que “Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores dos concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício, e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada ao 06 de março do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 010/17

PROJETO DE LEI Nº 012/17

“Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores dos concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício, e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 06 de março do corrente, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Festival de Música, das modalidades “Rock”, “MPB” e “Raiz” a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I – Festival de Rock:

a)- 1º Lugar	R\$ 5.500,00
b)- 2º Lugar	R\$4.000,00
c)- 3º Lugar	R\$ 3.000,00
d)- Melhor Intérprete	R\$ 1.500,00
e)- Melhor Composição	R\$ 1.500,00

II – Festival de MPB:

a)- 1º Lugar	R\$ 5.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 4.000,00
c)- 3º Lugar	R\$ 3.000,00
d)- Melhor Intérprete	R\$ 1.500,00
e)- Melhor Composição	R\$ 1.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

*Mr. AG
SFS*

III – Festival de Raiz:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.000,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.000,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Prêmio “Acrísio de Camargo” das categorias poesia, conto, crônica e salão de artes visuais, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I – Categoria Poesia:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.500,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.500,00

II – Categoria Conto:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.500,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.500,00

III – Categoria Crônica:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.500,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.500,00

IV – Salão de Artes Visuais:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.000,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.000,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o número 01.07.01.13.392.0050.2106.3.3.90.31, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07 de março de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Ms. 18
pp.

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20/03/14.

Thais Jones de Souza
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.676 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Aut. Nº	010/17
P.L. Nº	012/17
Publ.:	17/03/2017

"Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores dos concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício, e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Festival de Música, das modalidades "Rock", "MPB" e "Raiz" a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I – Festival de Rock:

a)- 1º Lugar	R\$ 5.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 4.000,00
c)- 3º Lugar	R\$ 3.000,00
d)- Melhor Intérprete	R\$ 1.500,00
e)- Melhor Composição	R\$ 1.500,00

II – Festival de MPB:

a)- 1º Lugar	R\$ 5.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 4.000,00
c)- 3º Lugar	R\$ 3.000,00
d)- Melhor Intérprete	R\$ 1.500,00
e)- Melhor Composição	R\$ 1.500,00

III – Festival de Raiz:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.000,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.000,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Prêmio "Acrísio de Camargo" das categorias poesia, conto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

crônica e salão de artes visuais, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I – Categoria Poesia:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.500,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.500,00

II – Categoria Conto:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.500,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.500,00

III – Categoria Crônica:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.500,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.500,00

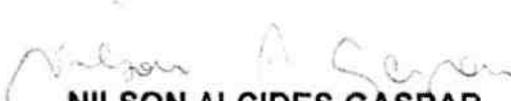
IV – Salão de Artes Visuais:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.000,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.000,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o número 01.07.01.13.392.0050.2106.3.3.90.31, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de março de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

*fls. 24
gfr.*

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 02 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20/03/17.

Thais Gomes de Sousa

Thais Gomes de Sousa
Auxiliar Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 20/03/2017.

Inácia Maria Macella

Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria